



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-155, nº 15.200 - Complexo Industrial e Portuário do Pecém / Cauaiá - CEP 61680-000 - Cauaiá - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23870.000566/2026-35

Interessado: Direção Geral - Campus Pecém

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

| ITEM | CRITÉRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS | CLASSE DE SERVIDOR | CURSO | CÁLCULO | PONTUAÇÃO | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO | OBSERVAÇÃO |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | TM - tempo de matrícula em programa de pós- graduação para o qual está concorrendo ¹ . | TAE DOCENTE | Mestrado | TM=0 ² | 0,0 | Declaração da instituição ou Documento oficial equivalente que comprove o tempo de matrícula | ¹ O tempo necessário, em meses, para a conclusão do curso e será contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da data de matrícula que consta do documento fornecido, limitado em 30 meses para mestrado. ² A apresentação de comprovante de aprovação em processo seletivo de discente de programa de pós- graduação Stricto Sensu será considerado, para fins de pontuação, como TM= 0,0. |
| | | | | 0 < TM ≤ 6 meses | 2,5 | | |
| | | | | 6 meses < TM ≤ 12 meses | 5,0 | | |
| | | | | 12 meses < TM ≤ 18 meses | 10,0 | | |
| | | | | 18 meses < TM ≤ 24 meses | 20,0 | | |
| | | | | 24 meses < TM ≤ 30 meses | 30,0 | | |
| 2 | TM - tempo de matrícula em programa de pós- graduação para o qual está concorrendo. ³ | TAE DOCENTE | Doutorado | TM=0 ⁴ | 0,0 | Declaração da instituição ou Documento oficial equivalente que comprove o tempo de matrícula | ³ O tempo necessário, em meses, para a conclusão do curso e será contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da data de matrícula que consta do documento fornecido, limitado em 60 meses para doutorado. ⁴ A apresentação de comprovante de aprovação em processo seletivo de discente de programa de pós- graduação Stricto Sensu será considerado, para fins de pontuação, como TM= 0,0 |
| | | | | TM ≤ 6 meses | 2,5 | | |
| | | | | 6 meses < TM ≤ 12 meses | 5,0 | | |
| | | | | 12 meses < TM ≤ 18 meses | 7,5 | | |
| | | | | 18 meses < TM ≤ 24 meses | 10,0 | | |
| | | | | 24 meses < TM ≤ 30 meses | 15,0 | | |
| | | | | 30 meses < TM ≤ 36 meses | 20,0 | | |
| | | | | 36 meses < TM ≤ 42 meses | 25,0 | | |
| 42 meses < TM ≤ 48 meses | 30,0 | | | | | | |
| 48 meses < TM ≤ 60 meses | 40,0 | | | | | | |
| 3 | TEE ⁵ - tempo de efetivo exercício no atual cargo no quadro permanente do IFCE | TAE DOCENTE | Mestrado Doutorado Pós- doutorado | TEE=(Nº de dias X 0,006)* | Até 50,0 | Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor | ⁵ O tempo de efetivo exercício, em dias, no atual cargo do quadro permanente do IFCE, contado a partir da data de efetivo exercício. ⁶ Para obter a pontuação, aplica-se a norma ABNT NBR 5891:2014 - Regras de arredondamento na numeração decimal, devendo ser contabilizada apenas uma casa decimal do resultado obtido pela multiplicação da quantidade de dias pelo valor 0,006, por exemplo: 303 dias x 0,006 = 1,818, o valor a ser considerado é 1,8. |
| 4 | TAI - tempo em afastamento integral para realizar mestrado, doutorado ou pós- doutorado | TAE DOCENTE | Mestrado Doutorado Pós- doutorado | TAI=0 (nunca se afastou) | 70,0 | Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor | -- |
| | | | | 0 < TAI ≤ 6 meses | 65,0 | | |
| | | | | 6 meses < TAI ≤ 12 meses | 60,0 | | |
| | | | | 12 meses < TAI ≤ 18 meses | 55,0 | | |
| | | | | 18 meses < TAI ≤ 24 meses | 50,0 | | |
| | | | | 24 meses < TAI ≤ 30 meses | 45,0 | | |
| | | | | 30 meses < TAI ≤ 36 meses | 40,0 | | |
| | | | | 36 meses < TAI ≤ 42 meses | 35,0 | | |
| | | | | 42 meses < TAI ≤ 48 meses | 30,0 | | |
| | | | | 48 meses < TAI ≤ 54 meses | 25,0 | | |
| | | | | 54 meses < TAI ≤ 60 meses | 20,0 | | |
| | | | | 60 meses < TAI ≤ 66 meses | 15,0 | | |
| | | | | 66 meses < TAI ≤ 72 meses | 10,0 | | |
| 72 meses < TAI ≤ 78 meses | 5,0 | | | | | | |
| TAI > 78 meses | 0 | | | | | | |
| 5 | ADST - Avaliação de desempenho de servidor técnico-administrativo realizada no IFCE | TAE | Mestrado Doutorado Pós- doutorado | ADST = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor técnico-administrativo para efeito de progressão ⁶ . | Até 24,0 | Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor | ⁶ Servidores técnico-administrativos que não possuem avaliação de desempenho funcional não pontuam neste critério. |
| 6 | ADSD - Avaliação de desempenho de servidor docente realizada no IFCE | DOCENTE | Mestrado Doutorado Pós- doutorado | ADSD = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor docente para efeito de progressão ⁷ . | Até 50,0 | Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor | ⁷ Servidores docentes com menos de 24 meses de exercício na Instituição não possuem a primeira avaliação de desempenho funcional, portanto, não pontuam neste critério. |
| 7 | Atuação em comissões, comitês, conselhos, contratos, convênios etc., realizadas exclusivamente no âmbito do IFCE, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital | TAE DOCENTE | Mestrado Doutorado Pós- doutorado | Conforme Tabela 1 | Até 25,0 | -- | -- |
| 8 | APCTCA - Avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e/ou artística nos 04 | TAE DOCENTE | Mestrado Doutorado Pós- doutorado | Conforme Tabela 2 | Até 50,0 | -- | -- |

| ITEM | CRITÉRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS | CLASSE DE SERVIDOR | CURSO | CÁLCULO | PONTUAÇÃO | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO | OBSERVAÇÃO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------|---------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| | (quatro) anos anteriores à data de publicação deste edital. | | | | | | |
| 9 | APPG – Atuação em programa de pós-graduação Stricto Sensu do IFCE como docente | DOCENTE | Pós-doutorado | -- | 50,0 | Declaração emitida pela coordenação do programa de pós-graduação Stricto Sensu do IFCE | -- |
| 10 | MPI – Matrícula em Programa Interinstitucional (MINTER/DINTER) | TAE DOCENTE | Mestrado Doutorado Pós-doutorado | -- | 50,0 | Comprovante de matrícula emitido pela coordenação do programa de pós-graduação Stricto Sensu interinstitucional | -- |

TABELA 1 – Cálculo da atuação em atividades de gestão, comissões, comitês, conselhos, contratos, convênios etc., realizadas exclusivamente no âmbito do IFCE, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital.

| ATIVIDADE | Pontuação por item | Pontuação máxima por item |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 7.1 Presidência de conselho, comitê ou comissão institucional | 2,0 pontos por presidência | 20,0 |
| 7.2 Atuação como membro, secretário ou congêneres de conselho, comitê ou comissão institucional | 1,0 pontos por atuação | 10,0 |
| 7.3 Coordenação de contratos, convênio ou congêneres | 2,0 pontos por coordenação | 20,0 |
| 7.4 Fiscalização de contratos, convênios ou congêneres | 1,0 pontos por fiscalização | 10,0 |

TABELA 2 – Quadro para cálculo da avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e/ou artística nos 04 (quatro) anos anteriores à publicação deste edital.

| Produção | Pontuação por Item | Pontuação Máxima por item |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 8.1 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis A1, A2, A3 ou A4 | $5 \times (NA1 \times 1 + NA2 \times 0,9 + NA3 \times 0,8 + NA4 \times 0,7)$ Em que NA1, NA2, NA3, NA4 representam a quantidade de artigos Qualis A1, A2, A3 e A4, respectivamente, publicados em periódicos nacionais ou internacionais. | 20,0 |
| 8.2 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis B1, B2, B3, B4 ou C | $5 \times (NB1 \times 0,6 + NB2 \times 0,5 + NB3 \times 0,4 + NB4 \times 0,3 + NC \times 0,2)$ Em que NB1, NB2, NB3, NB4 e NC representam a quantidade de artigos Qualis B1, B2, B3, B4 e C, respectivamente, publicados em periódicos nacionais ou internacionais. | 20,0 |
| 8.3 Artigo em periódico não indexado pela CAPES | 0,5 ponto por artigo | 5,0 |
| 8.4 Autor/organizador de livro publicado com ISBN | 6,0 pontos por livro | 30,0 |
| 8.5 Autor de capítulo de livro publicado com ISBN | 3,0 pontos por capítulo | 15,0 |
| 8.6 Apresentação de trabalho em eventos (completos) | 1,0 ponto por apresentação | 10,0 |
| 8.7 Apresentação de trabalho em eventos (resumos expandidos e resumos simples) | 0,5 por apresentação | 5,0 |
| 8.8 Coordenação de projeto/programa (pesquisa ou extensão), com fomento interno e/ou externo | 6,0 pontos por projeto/programa | 30,0 |
| 8.9 Atuação como membro em projeto/programa (pesquisa ou extensão), com fomento interno e/ou externo | 3,0 ponto por projeto/programa | 15,0 |
| 8.10 Organização de evento científico/tecnológico/extensão/extensão tecnológica/social (somente coordenação de evento) | 4,0 pontos por evento | 20,0 |
| 8.11 Organização de evento científico/tecnológico/extensão/extensão tecnológica/social (organizador que não se enquadrar como coordenador de evento) | 2,0 pontos por evento | 10,0 |
| 8.12 Orientações de Doutorado (concluídas) | 5,0 pontos por orientação concluída | 25,0 |
| 8.13 Orientações de Mestrado (concluídas) | 4,0 pontos por orientação concluída | 20,0 |
| 8.14 Orientações TCC de Especialização (concluídas) | 2,0 pontos por orientação concluída | 20,0 |
| 8.15 Orientações de TCC de ensino médio, técnico ou graduação (concluídas) | 2,0 pontos por orientação concluída | 20,0 |
| 8.16 Orientações de projeto de iniciação científica (ICs) de pesquisa ou extensão, tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica júnior. | 2,0 pontos por orientação | 20,0 |
| 8.17 Orientações de outra natureza: pós-doutorado (Pós-Doc), desenvolvimento científico regional (DCR), desenvolvimento tecnológico industrial (DTI), inovação tecnológica industrial (ITI), extensão (EXT) e apoio técnico (ATP) | 5,0 pontos por orientação concluída | 25,0 |
| 8.18 Patentes depositadas com número do registro | 6,0 pontos por patente | 30,0 |
| 8.19 Registro de softwares/cultivares protegidos com número do processo | 6,0 pontos por registro | 30,0 |
| 8.20 Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia | 5,0 pontos por apresentação | 25,0 |
| 8.21 Outras produções técnicas/tecnológicas: material didático, curso de formação profissional (ministrado), elaboração de Norma ou Marco Regulatório com número de publicação, elaboração do Relatório Técnico Conclusivo publicado, Manual/Protocolo publicado, carta/mapa ou similar, cultivar, mentoria para criação de empresa inovadora/startup comprovada, produto/processo/serviço com comprovada criação/implantação/aplicação. | 5,0 pontos por produção | 25,0 |



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Livia Costa Pires**, Diretora-Geral do IFCE Campus Pecém, em 14/05/2026, às 11:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8770296** e o código CRC **FF14E0B2**.